

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, cujas especificações mínimas detalhadas se encontram abaixo:

ITEM	MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ\ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB, TIPO: HI-WALLL MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVELL. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MARCA REFERENCIAL: PHILCO.
2	UN	02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU), TENSÃO: 220 V1, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MARCA REFERENCIAL: PHILCO
3	UN	02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MARCA REFERENCIAL: PHILCO
4	UN	04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU), TENSÃO: 220 V1, TIPO: SPLIT, MODELO: CASSETE 4 VIAS INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO. GARANTIA DE UM ANO. MARCA REFERENCIAL: AGRATTO

Constitui parte integrante deste Termo de Referência o projeto arquitetônico elaborado pela Arquiteta Gabriela Mariano, CAU nº A301682-0.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorrente da necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação no prédio que abrigará o novo plenário da Câmara Municipal de Cabeceira Grande e de suas salas de apoio, obra que está em fase de conclusão. Referida aquisição está de acordo ainda com o projeto arquitetônico contratado pela Câmara Municipal e elaborado pela arquiteta. Gabriela Mariano.

A aquisição dos bens se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes do Plenário da Câmara Municipal visando garantir a climatização de todos os ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos vereadores e servidores que trabalharão no local, como também para os munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os aparelhos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG, situada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande/MG, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor, em perfeitas condições e com os devidos acessórios obrigatórios instalados e de acordo com a legislação vigente. A contratante, a seu critério, fará vistorias, a fim de comprovar se a contratada/equipamento está em conformidade com o presente termo de referência. Caso o equipamento esteja em desacordo, ou seja, em desconformidade com o objeto, a contratada será comunicada e deverá providenciar a troca imediata do mesmo, às suas expensas.

Parágrafo único: O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelas servidoras Joane Ribeiro Nascimento, como Gestora do Contrato, e Eliete

Aparecida Rodrigues Moreira, como Fiscal do Contrato, conforme previsto na Portaria nº 18, de 10 de abril de 2024.

4. PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento, contabilizando aqui a entrega de documentação pela contratada e emissão dos documentos legais pela Câmara Municipal.

4.2 O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste processo licitatório será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento definitivo com a liquidação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

4.3 Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Câmara Municipal o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

Parágrafo Único: A contratada deverá prestar garantia integral dos produtos contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4.2.1. É dispensada a exigência do item 6.4.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do § 2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG do exercício financeiro de 2024, na dotação abaixo discriminada.

01.01.01.01.122.0102.1001.4.4.90.52

Cabeceira Grande, 25 de Novembro de 2024

Cirene José Leite Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula nº 06006